

**Resposta a pedido de esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 03-2017-
Processo 038.00074-2017 - SEMCOP**

Atendendo ao item 11.1 do Edital de Chamamento Público nº 03/2017, a Comissão Especial de Licitação responde o pedido de esclarecimento enviado em 29/11/2017:

Pergunta 01: no pedido de autorização, a ser entregue dia 20/12/17, o edital informa que deverá conter um PLANO DE ESTUDO que contenha EM LINHAS GERAIS, o cronograma, o objeto e a previsão de dispêndio com os estudos. Logo, devemos entender que o PLANO DE ESTUDO a ser apresentado, juntamente com a documentação exigida no item 4 do edital, deverá conter apenas o cronograma, o objeto e a previsão de dispêndio com o estudo. ESTÁ CORRETO ESSE ENTENDIMENTO?

Resposta: Está parcialmente correto o entendimento. Conforme item 4.1 do edital, o PLANO DE ESTUDOS deverá conter o cronograma, o objeto e a previsão de dispêndio com os ESTUDOS, porém também deve ser especificado o valor de ressarcimento pretendido, **acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.**

Pergunta 02: o item 5 e todos os subitens do anexo I do edital – TERMO DE REFERÊNCIA, só serão exigidos caso a empresa seja autorizada a apresentar seu ESTUDO, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 do edital. ESTÁ CORRETO ESSE ENTENDIMENTO?

Resposta: Está correto o entendimento. Os subitens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Anexo I – Termo de Referência serão exigidos aos autorizados para a realização dos estudos.

João Emílio Lemos Pinheiro

Presidente da Comissão Especial de Licitação

VISTO: Monique de Mezes

Secretária Municipal de Concessões e Parcerias/PMT

